

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Pessoal para a Associação Mahatma Gandhi conforme Regulamento de Contratação de Pessoal – RCP para fins de atender às demandas da UPA Carazinho/RS.

A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º47.078.019/0001-14, com sede na Rua Duartina n.º 131, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde em conformidade com os objetivos estatutários e seu Regulamento de Contratação de Pessoal – RCP– torna público, para conhecimentos dos interessados, que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS A FIM DE COMPOR EQUIPES PARA ATUAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS NA UPA DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO-RS.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela COM7 Consultoria.
- 1.2. Toda menção quanto ao horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e será realizada no site <https://com7consultoria.com.br>.
- 1.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site <https://com7consultoria.com.br>, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.5. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 3.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária relativa ao cargo, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.6. **Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao(à) Candidato(a) – por meio do endereço eletrônico <https://com7consultoria.com.br> ou pelo telefone (48) 3304-9897, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 18h (horário de Brasília).**

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico <https://com7consultoria.com.br>, de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

2.2. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico <https://com7consultoria.com.br>, caso não seja cadastrado.

2.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

2.4. Os pedidos de impugnação serão julgados pela COM7 Consultoria.

2.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site <https://com7consultoria.com.br> na data prevista no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. A distribuição dos cargos, número de vagas, cargas horárias, remuneração e requisitos são os seguintes:

NÍVEL FUNDAMENTAL

CÓD	CARGO	TÍTULO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	EXPERIÊNCIA (a serem comprovados na admissão)
01	Agente de Serviços Gerais	Comprovante de conclusão de escolaridade de nível fundamental, reconhecido pelo MEC.	CR	36 horas	R\$1.265,63	1 Ano de experiência em serviços de limpeza.
02	Auxiliar de Limpeza e Lavanderia	Comprovante de conclusão de escolaridade de nível fundamental, reconhecido pelo MEC.	CR	36 horas	R\$ 1.265,63	1 Ano de experiência em serviços de limpeza e/ou lavanderia.

* CR = Cadastro de Reserva.

NÍVEL MÉDIO

CÓD	CARGO	TÍTULO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	EXPERIÊNCIA MÍNIMA (a serem comprovados na admissão)
03	Auxiliar Administrativo	Comprovante de conclusão de escolaridade de nível médio, reconhecido pelo MEC.	CR	40 horas	R\$ 1.265,63	01 ano de experiência em serviços administrativos.
04	Atendente de Farmácia	Comprovante de conclusão de escolaridade de nível médio, reconhecido pelo MEC.	05 VAGAS + CR	36 horas	R\$ 1.466,00	01 ano de experiência em serviços em farmácia ou posto de dispensação de medicamentos.
05	Recepcionista	Comprovante de conclusão de escolaridade de nível médio, reconhecido pelo MEC.	CR	36 horas	R\$ 1.265,63	01 ano de experiência em serviços administrativos.
06	Controlador de Acesso	Comprovante de conclusão de escolaridade de nível médio, reconhecido pelo MEC.	CR	36 horas	R\$ 1.265,63	01 ano de experiência em serviços de gestão de controle de acesso.

* CR = Cadastro de Reserva.

NÍVEL TÉCNICO

CÓD	CARGO	TÍTULO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	EXPERIÊNCIA MÍNIMA (a serem comprovados na admissão)
07	Técnico de Enfermagem	Comprovante de conclusão de curso técnico em enfermagem, reconhecido pelo MEC.	08 VAGAS + CR	36 horas	R\$ 1.483,00	01 ano de experiência na função técnico de enfermagem.
08	Técnico de Radiologia	Comprovante de conclusão de curso técnico em radiologia, reconhecido pelo MEC.	05 VAGAS + CR	24 horas	R\$2.531,26	01 ano de experiência na função técnico de radiologia.

* CR = Cadastro de Reserva.

NÍVEL SUPERIOR

CÓD	CARGO	TÍTULO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	EXPERIÊNCIA MÍNIMA (a serem comprovados na admissão)
09	Enfermeiro	Diploma de Enfermagem, reconhecido pelo MEC.	CR	36 horas	R\$ 3.182,90	01 ano de experiência na função de enfermagem.
10	Farmacêutico	Diploma de Farmácia, reconhecido pelo MEC.	01 VAGA + CR	40 horas	R\$ 3.262,00	01 ano de experiência na função de farmacêutico.

* CR = Cadastro de Reserva.

3.2. Os profissionais selecionados farão jus a uma remuneração mensal nos valores expressos acima.

3.3. A remuneração especificada para cada vaga é bruta, podendo sofrer os descontos correspondente aos encargos sociais e aos tributários, bem como outros que a legislação pertinente exigir.

3.4. O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade da unidade. As vagas deverão ser preenchidas por candidatos(as) que disponham dos requisitos e de escolaridade mínimos informados no presente Edital.

3.5. Não haverá qualquer restrição ao(à) candidato(a) que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir o requisito estabelecido no item 3.1. No entanto, o cargo somente será empossado pelo(a) candidato(a) aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Fundamental	R\$ 40,00
Nível Médio e Técnico	R\$ 50,00
Nível Superior	R\$ 80,00

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital, os anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

4.2.1. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, podendo o(a) candidato(a), por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.

4.2.2. **As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período conforme ANEXO I- CRONOGRAMA deste EDITAL e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet no site <https://com7consultoria.com.br>.** As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Associação Mahatma Gandhi.

4.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.

4.4. Não serão aceitos pagamentos efetuados por meio de cheque.

4.5. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado.

4.6. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

4.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o boleto e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

4.8. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar via internet o site <https://com7consultoria.com.br> e localizar a área destinada ao Processo Seletivo Associação Mahatma Gandhi/ Upa – Carazinho/RS.

- a) Ler e estar de acordo com as normas deste Edital.
- b) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções.
- c) Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado o boleto de pagamento do valor de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a impressão e a guarda do cartão de confirmação de inscrição.

4.9. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme formação.

4.10. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição, não acarretando devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

4.11. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

4.12. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do(a) candidato(a) no site <https://com7consultoria.com.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) à obtenção desse documento.

4.12.1. Quanto ao pagamento do boleto bancário, o(a) candidato(a) tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo(a) candidato(a) no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, tampouco a devolução de valores.

4.13. O(A) candidato(a) SOMENTE poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pela COM7 Consultoria, gerado ao término do processo de inscrição.

4.14. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, por agendamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.15. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível

somente a Associação Mahatma Gandhi.

4.16. Até o encerramento das inscrições, todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário que estará disponível na área do(a) candidato(a) no endereço eletrônico <https://com7consultoria.com.br>.

4.17. A COM7 Consultoria e a Associação Mahatma Gandhi não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores etc.

4.18. O(A) candidato(a) será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

4.19. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Processo Seletivo.

4.20. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do(a) candidato(a), quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.21. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um(a) candidato(a) para um mesmo turno de prova, o(a) candidato(a) deverá optar na data da Prova Objetiva por qual cargo pretende concorrer. Conseqüentemente, o(a) candidato(a) será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.

4.22. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do(a) candidato(a) e apresentado(a)(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.

4.23. O(A) candidato(a) que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, no momento da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Item 6 deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que

regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

5.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que possui.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

5.4. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

5.5. As vagas destinadas aos(às) candidatos(as) inscritos(as) na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos(as) ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

5.6. O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças– CID.

5.6.1 O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com no máximo 2 MB.

5.6.2 O fato de o(a) candidato(a) se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise da COM7 Consultoria. No caso de indeferimento, passará o(a) candidato(a) a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.7 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias deste laudo.

5.8 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

c) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente;

e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente.

5.9. O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o(a) candidato(a) impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.10. O(A) candidato(a) que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

5.11. A classificação do(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os(a) demais candidatos(a).

5.12. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.13. Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao(à) candidato(a) a inscrição como pessoa com deficiência, mas não o(a) isentam de pagamento do valor da inscrição.

5.14. O(A) candidato(a) inscrito(a) na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.15. A classificação e a aprovação do(a) candidato(a) não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado(a), submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Associação Mahatma Gandhi.

5.15.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do(a) candidato(a) classificado(a).

5.16. O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

5.16.1. O(A) candidato(a) que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.16.2. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o(a) candidato(a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.

5.17. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo(a) candidato(a) classificado(a), ele(a) será convocado(a) nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo(a) candidato(a) e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

6. DO ATENDIMENTO AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, leitor, transcritor e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras). A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2. Será divulgada no site <https://com7consultoria.com.br> a relação de candidatos(as) que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

6.2.1. O(A) candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso nos prazos definidos no Cronograma (Anexo I) deste edital, por meio do formulário eletrônico disponível na área do(a) candidato(a).

6.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim, conforme item 7 deste edital.

6.4. Aos(Às) candidatos(as) com deficiência visual (cegos), a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o(a) candidato(a).

6.5. Aos(Às) candidatos(as) com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18 ou 24. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 18.

6.6. O(A) candidato(a) que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a COM7 Consultoria por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do(a) candidato(a) para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7. DA CANDIDATA LACTANTE

7.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir:

7.1.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

7.1.2. A criança deverá ser acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

7.1.3. Não será disponibilizado, pela COM7 Consultoria, responsável para a guarda da criança e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

7.1.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.1.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.1.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição:

8.1.1. Os(As) candidatos(as) desempregados(as).

a) O(A) candidato(a) deverá comprovar a condição de desempregado(a) mediante anexo das cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a primeira página seguinte em branco) ou documento similar, no ato de inscrição.

8.1.2. Os(As) candidatos(as) que comprovem possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo, nos termos da Lei n.º 13.656/2018 de 30 de Abril de 2018.

8.1.2.1. Considera-se renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

a) O(A) candidato(a) deverá comprovar que possui renda familiar per capita de até meio salário mínimo mediante anexo de cópias autenticadas de um contracheque emitido nos últimos dois meses antes da inscrição e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a primeira

página seguinte em branco) ou documento similar, no ato de inscrição.

- b) Anexar cópia do comprovante de residência no nome do requerente ou parente que resida no mesmo endereço.
- c) Anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável ou decisão judicial de separação, divórcio ou de óbito do cônjuge.
- d) Anexar cópia da certidão de nascimento dos(as) filhos(as), se possuir.
- e) Anexar declaração de próprio punho sobre a composição da família e da renda familiar de parente de 1º (primeiro) grau, devidamente comprovados, que residam no mesmo endereço.

8.1.2.2. Os documentos relacionados no item 8.1.1 e 8.1.2 deverão ser digitalizados em um único arquivo, no formato PDF, e enviados eletronicamente em formulário próprio disponibilizado no processo de inscrição do candidato. **As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.**

8.1.3. Os(As) candidatos(as) que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

8.1.3.1. O(A) candidato(a) inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias.

8.1.3.2. Não serão aceitos NIS:

- a) Que não estiverem no nome do(a) candidato(a) à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
- b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) Identificado na base do Cadastro Único com renda *per capita* familiar fora do perfil.

8.1.3.3. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

8.1.3.4. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

8.1.3.5. Para que o(a) candidato(a) não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

8.1.3.6. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do(a) candidato(a) esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

8.1.3.7. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o(a) candidato(a) conste na base do CadÚnico do MDS.

8.2. A COM7 Consultoria verificará a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

8.2.1. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um(a) mesmo(a) candidato(a) para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

8.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.

8.4. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 09 (nove) primeiros dias de inscrição, e, para tanto, o(a) candidato(a) deverá:

8.4.1. Acessar o site <https://com7consultoria.com.br> e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

8.5. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://com7consultoria.com.br> em data definida no Cronograma deste Edital.

8.5.1. O(A) candidato(a) cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site <https://com7consultoria.com.br> até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

8.5.2. Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

8.5.3. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma deste Edital.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Este Processo Seletivo possui caráter eliminatório e classificatório, observados os princípios estatutários nos artigos 2º e 5º do Regulamento de Contratação de Pessoal da Associação Espírita Mahatma Gandhi, compreendendo as seguintes etapas:

ETAPA	CARGOS	TIPO
Prova Objetiva- Avaliação Técnica	TODOS	Eliminatória Mínimo nota 6 (acertar 60% da prova).
Análise Curricular/ Pontuação dos Títulos	TODOS	Classificatória
ENTREVISTA/ ANÁLISE DO PERFIL	TODOS	Classificatória*

***Serão convocados(as) para a entrevista 3 (três) vezes a quantidade de vagas previstas no edital, os demais aprovados ficarão no quadro de reserva de vagas da unidade contratante.**

9.2. Consoante artigo 7º do RCP, os profissionais selecionados serão contratados nos termos da alínea “c” do §2º, artigo 443 da CLT, que dispõe sobre o contrato individual de trabalho com prazo determinado – contrato de experiência, cuja vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias podendo ser, inclusive, prorrogado nos termos da legislação vigente, vedada a contratação de ex-colaboradores antes do prazo previsto na legislação do trabalho e artigo 8º do RCP.

9.3. A jornada de trabalho se dará de acordo com a função a ser desempenhada e a necessidade do serviço, em conformidade com o horário de funcionamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os instrumentos coletivos, acordos ou convenções, que estiverem em vigência e aplicáveis à categoria econômica da contratante.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os(a) candidatos(a) com inscrições deferidas.

10.2. A aplicação das Provas Objetivas será realizada em data conforme estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

10.2.1. **A Prova Objetiva terá duração mínima de 1 (uma) hora e no máximo de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.**

10.2.2. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

10.2.3. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), sendo apenas uma correta.

10.3. Grade de prova:

10.3.1. Nível Fundamental Completo

QUADRO DE PROVAS - FUNDAMENTAL COMPLETO	
PROVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	05
Matemática	05
Conhecimentos Gerais	10
Conhecimentos Específicos	10
Total	30

10.3.2. Nível Médio e Técnico

QUADRO DE PROVAS – NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO	
PROVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	05
Matemática	05
Conhecimentos Gerais	10
Conhecimentos Específicos	10
Total	30

10.3.3. Nível Superior

QUADRO DE PROVAS – NÍVEL SUPERIOR	
PROVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	05
Matemática	05
Políticas da Saúde	05
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimentos Específicos	10
Total	30

10.4. (A) candidato(a) realizará as provas, exclusivamente, no local indicado pela COM7 Consultoria.

10.5. O(A) candidato(a) transcreverá as respostas das Provas Objetivas para a Folha de Respostas, utilizando-se para esta finalidade exclusivamente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

10.6. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção das Provas Objetivas

e o(a) candidato(a) será o único responsável pelo preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa de Caderno de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento por parte do(a) candidato(a).

10.7. Para cada questão, o(a) candidato(a) deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das cinco opções nos campos da Folha de Respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

10.8. É vedado ao(à) candidato(a) amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.9. É responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, cargo de sua opção, o tipo de prova impresso (quando houver) e a marcação do gabarito na sua Folha de Respostas.

10.10. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

10.11. Ao(À) candidato(a) só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.

10.12. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local e horário da prova divulgados, na ocasião da publicação do Edital, implicará a eliminação automática do(a) candidato(a) do certame.

10.13. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01(uma) hora e somente será admitido à sala de provas, munido de:

a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente.

b) Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.

c) Caso assim desejar, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

10.14. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

10.15. Sugere-se que o(a) candidato(a) compareça ao local designado para as provas com Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) emitido pela internet.

10.16. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.17. A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

10.18. Os(As) candidatos(as) só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início dessa, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.

10.18.1. A saída com caderno de questões só será permitida 1 (uma) hora antes do término da prova.

10.18.2. Em hipótese alguma o(a) candidato(a) poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado(a) automaticamente do certame.

10.19. O(A) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por fiscal. Portanto, é importante que o(a) candidato(a) utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

10.20. Ao final da prova, os 03 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer na sala até que o último(a) candidato(a) termine a prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

10.21. Não será permitida a permanência de candidatos(as) que já tenham terminado a prova no local de realização destas. Ao terminarem, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

10.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato(a) da sala de provas.

10.23. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) A comunicação entre candidatos(as).
- b) Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes.
- c) O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.
- d) O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do(a) candidato(a).
- e) O uso de óculos escuros, salvo nos casos de deficientes visuais.
- f) O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipod, Ipad, Iphone e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.

10.24. Os(As) candidatos(as) com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

10.25. Os(As) candidatos(as) que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do(a) candidato(a) e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos: tais como: terços, burca e quipá, o(a) candidato(a) também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

10.26. O(A) candidato(a) que for identificado(a) não cumprindo qualquer um dos itens de segurança em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Processo Seletivo, devendo sair imediatamente do local de prova.

10.27. No dia da realização das avaliações, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.28. A COM7 Consultoria poderá submeter os(as) candidatos(as) ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.

10.29. No dia da realização das provas, não será permitido ao(à) candidato(a) entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

10.30. Será excluído do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

- d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.

10.31. Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o(a) candidato(a) será encaminhado(a) para atendimento médico local.

10.32. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o(a) candidato(a) não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

10.33. A Associação Mahatma Gandhi e a COM7 Consultoria não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos neles causados.

11. DA ANÁLISE CURRICULAR / PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

11.1. A Análise Curricular será de caráter CLASSIFICATÓRIO.

PARAMÊTRO		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Formação requisitada	30 pontos	
2	Experiência na área do cargo pretendido requisitado.	01 a 02 anos: 05 pontos 03 a 04 anos: 06 pontos 05 a 06 anos: 07 pontos 07 a 08 anos: 08 pontos 09 a 10 anos: 09 pontos Acima de 10 anos: 10 pontos	
3	Experiência na área da saúde – urgência e emergência.	01 a 02 anos: 05 pontos 03 a 04 anos: 06 pontos 05 a 06 anos: 07 pontos 07 a 08 anos: 08 pontos 09 a 10 anos: 09 pontos Acima de 10 anos: 10 pontos	
4	Cursos inerentes à área pretendida	10 pontos	

12. DA ENTREVISTA/ ANÁLISE DE PERFIL

12.1. Os(As) candidatos(as) aprovados na prova técnica serão convocados(as) para a entrevista/análise de perfil, que serão realizadas nas datas apresentadas no ANEXO I- CRONOGRAMA, deste EDITAL, em horário e local a ser definido e informado para os(as) candidatos(as) no site: <https://com7consultoria.com.br>.

12.1.1. Serão convocados(as) para a entrevista 3 (três) vezes a quantidade de vagas previstas no edital, os demais aprovados ficarão no quadro de reserva de vagas da unidade contratante.

12.2. A Entrevista será de caráter CLASSIFICATÓRIO.

ITEM	PARAMÊTRO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Avaliação Psicológica	Até 20 pontos	
2	Entrevista	Até 20 pontos	

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento da inscrição;
- c) ao indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência);
- d) ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
- e) às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;
- f) ao resultado preliminar das provas.

13.2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos(às) candidatos(as) no período estabelecido no Anexo I – Cronograma, deste Edital.

13.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site: <https://com7consultoria.com.br>, de acordo com as instruções constantes na área do(a) candidato(a) na página do Processo Seletivo.

13.4. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Item;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item.

13.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.

13.6. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

13.7. A Comissão Examinadora da COM7 Consultoria é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.8. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico <https://com7consultoria.com.br> na área deste Processo Seletivo.

14. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

14.1. Os candidatos devidamente aprovados na prova objetiva deverão apresentar os documentos abaixo listados (cópia simples), no endereço que será divulgado conforme ANEXO I- CRONOGRAMA DE DATAS, deste EDITAL, durante o horário: 08h às 18h.

14.1.1. Currículo.

14.1.2. Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante residência).

14.1.3. Títulos exigíveis para cada nível de escolaridade (incluindo cursos inerentes à área).

14.1.4. Comprovantes de nível de escolaridade.

14.1.5. Comprovantes de experiência mínima na função.

14.1.6. Comprovante de quitação das obrigações perante o conselho de classe, quando houver.

15. DAS CHAMADAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE DOS CARGOS

15.1. Os nomes dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a contratação serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://com7consultoria.com.br> na área deste Processo Seletivo, conforme CRONOGRAMA DE DATAS deste EDITAL.

15.1.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o monitoramento quanto à divulgação da

convocação para a contratação.

15.2. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo deverão comparecer, no momento da contratação, munidos dos seguintes documentos acompanhado dos originais:

15.2.1. Carteira de Trabalho Original;

15.2.2. Cópia do Curriculum;

15.2.3. Xerox da Carteira de Trabalho frente e verso da foto;

15.2.4. Carta de motorista;

15.2.5. 1 Foto 3x4;

15.2.6. 1 Cópia do R.G;

15.2.7. 1 Cópia do CPF;

15.2.8. 1 Cópia do cartão do PIS ou declaração negativa (extrato da CEF);

15.2.9. 1 Cópia da Carteira de Reservista;

15.2.10. 1 Cópia do Título de Eleitor;

15.2.11. Cópia do comprovante de residência (Atualizada);

15.2.12. 1 Cópia do Diploma ou outro comprovante de escolaridade;

15.2.13. 1 Cópia da Certidão de Casamento/ (Nascimento);

15.2.14. 1 Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

15.2.15. 1 Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;

15.2.16. Declaração da escola dos filhos de 07 anos até 14 anos;

15.2.17. 1 Cópia do CPF dos filhos até 21 anos;

15.2.18. Cópia da Carteira Conselho de Classe (COREN, CRM, CREFITO...);

15.2.19. Cópia da Carteira de Vacinação;

15.2.20. Cópia do comprovante de pagamento da última anuidade do Conselho de Classe;

15.2.21. Cartão do SUS;

15.2.22. Atestado de Saúde Ocupacional.

15.3. O(A) Candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos para contratação:

a) Comprovar regularidade com o órgão de classe competente;

b) Se do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar; e

c) Cumprir as determinações deste Processo Seletivo.

15.4. Os(As) candidatos(as) classificados(as), de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados(as) obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos escolhidos, conforme o disposto neste Edital.

15.5. Após a homologação do Processo Seletivo, os(as) candidatos(as) classificados poderão ser convocados(as) a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva

necessidade da Associação Mahatma Gandhi, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

15.6. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

15.7. O(A) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado(a) e classificado(a) na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- c) estar registrado(a) e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- d) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- j) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- k) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- l) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo.

15.8. Caso haja necessidade, a Associação Mahatma Gandhi poderá solicitar outros documentos complementares.

15.9. No ato da convocação para contratação e posse, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

15.10. O(A) candidato(a), quando contratado(a), deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Associação Mahatma Gandhi. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado(a) desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do(a) candidato(a) subsequente imediatamente classificado(a).

15.11. O(A) candidato(a) empossado(a) poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas da Associação Mahatma Gandhi.

15.12. Não tomará posse o(a) candidato(a) classificado(a) que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

15.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

16.1. Em conformidade com o artigo 6º, inciso I do RCP, o(a) candidato(a) deve ser um(a) profissional com afinidade para área de pronto atendimento de saúde e comporá uma equipe multidisciplinar. Suas atividades são complexas, à medida que demandam atenção aos diferentes aspectos das condições de vida, perfil epidemiológico da população de Carazinho/RS.

16.2. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas, encontra-se o planejamento, a organização, a execução, a promoção e a educação em saúde. O(A) profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar do planejamento, monitoramento, execução e avaliação de políticas e programas preconizados pela ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI, pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE e também pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAZINHO/RS.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Associação Mahatma Gandhi.



17.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site <https://com7consultoria.com.br>.

17.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(A) candidato(a) deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgados no site <https://com7consultoria.com.br>.

17.5. É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for contratado(a), perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado(a).

17.6. A Associação Mahatma Gandhi reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

17.7. A aprovação dos(as) candidatos(as) para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Associação Mahatma Gandhi avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

17.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

17.9. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) no certame, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

17.10. A Associação Mahatma Gandhi e a COM7 Consultoria não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

17.11. O não atendimento pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará a eliminação do Processo Seletivo.



17.12. A Associação e a COM7 Consultoria não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos(as) para a realização das provas e/ou mudança de candidato(a) para a posse no cargo.

17.13. No dia de realização das provas, a COM7 Consultoria poderá submeter os(as) candidatos(as) ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o(a) candidato(a) está portando material não permitido.

17.14. Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos(as) eliminados(as).

17.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

17.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão do Processo Seletivo e pela COM7 Consultoria, no que a cada um couber.

17.17. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

17.18 Faz parte deste Edital o seu respectivo anexo:

ANEXO I- Cronograma de Datas

Carazinho/RS, 23 de Outubro de 2019.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DATAS
PROCESSO SELETIVO UPA 24hs
CARAZINHO-RS

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura	23/10/2019 a 26/10/2019
Impugnações contra o edital	23/10/2019 a 26/10/2019
Resultado das impugnações contra o edital	29/10/2019
Período de inscrições	29/10/2019 a 19/11/2019
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	20/11/2019
Solicitação de atendimento especial para prova	29/10/2019 a 06/11/2019
Solicitação de inscrição para vagas reservadas (PcD)	29/10/2019 a 06/11/2019
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	29/10/2019 a 06/11/2019
Resultado das solicitações	10/11/2019
Recursos contra o resultado das solicitações	11/11/2019
Preliminar	12/11/2019 a 14/11/2019
Resultado das solicitações de atendimento especial para prova	15/11/2019
Resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	15/11/2019
Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	15/11/2019
Solicitação dos recursos contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial para prova	16/11/2019
Solicitação dos recursos contra indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservas (PcD)	16/11/2019
Homologação das inscrições deferidas	18/11/2019
Divulgação de informações e locais para realização da prova objetiva	25/11/2019 e 26/11/2019
Período de impressão do comprovante de local de prova	27/11/2019 e 28/11/2019
Realização da prova objetiva	01/12/2019
Divulgação de gabarito preliminar da prova objetiva	02/12/2019
Recurso contra o gabarito preliminar da prova	03/12/2019 e 04/12/2019
Resultado preliminar da prova objetiva	16/12/2019
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	17/12/2019 e 18/12/2019
Resultado final dos recursos da prova objetiva	23/12/2019
Resultado dos classificados na prova objetiva	23/12/2019
Entrega de documentos dos classificados na prova objetiva (Análise Curricular/ Pontuação de títulos).	27/12/2019 e 28/12/2019
Resultado final	05/01/2020
Entrevistas	07/01/2020 e 08/01/2020
Contratação	10/01/2020 e 11/01/2020